



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

016/2025

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos objetivando encaminhar para apreciação desta Câmara Municipal, **Projeto de Lei visando o escalonamento da alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) de 2% a 5% às empresas não enquadradas no Simples Nacional e aos prestadores de serviços autônomos, conforme estudo tributário a ser realizado pela Administração, considerando a capacidade contributiva dos setores econômicos e o impacto sobre o desenvolvimento local.**

JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta indicação é promover uma política tributária mais justa e proporcional, beneficiando empresas de menor porte e prestadores de serviços autônomos, incentivando o crescimento econômico local e reduzindo o impacto tributário sobre os pequenos negócios.

O escalonamento das alíquotas do ISS proporcionará:

- Maior equidade tributária: Permitirá que empresas com menor capacidade contributiva paguem alíquotas mais baixas, enquanto as maiores contribuirão proporcionalmente mais, reduzindo desigualdades.
- Manutenção e geração de empregos: Empresas de pequeno porte terão mais condições de se manter e expandir, gerando novas oportunidades de trabalho.
- Competitividade local: A menor carga tributária para pequenos negócios estimulará a formalização e a sustentabilidade de empresas, fortalecendo a economia do município.

Ressalta-se que as alíquotas de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) já são aplicadas às empresas optantes pelo Simples Nacional, e a extensão deste modelo para empresas não enquadradas nesse regime atende ao princípio da capacidade contributiva e às melhores práticas de gestão tributária.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Diante do exposto, solicita-se que o Executivo Municipal avalie a viabilidade da presente sugestão e, sendo possível, encaminhe o Projeto de Lei para apreciação desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
03 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

11/02/2025


MARCOS FAVALEÇA
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
07 FEV. 2025
PROT. Nº040
PROTOCOLO